



LEI Nº 2.940, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a denominação de próprios nos logradouros do Distrito de Farias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Presidência e demais Pares da Casa Legislativa, de acordo com a Lei nº. 2284/02, de 03/05/02:

Art. 1º Dispõe sobre a denominação de Ruas e Avenidas localizadas no distrito de Farias, Município de Linhares-ES, conforme croqui anexo a esta Lei.

Parágrafo único. As denominações dos próprios que se refere o *caput* deste artigo, serão as seguintes:

Av. Carmélia Souza da Silva
Av. Arcirio Rosa
Av. Alexandre Zuechetto
Av. João Soprani
Av. João Miguel do Espírito Santo

Rua Sebastiana de Oliveira Bitti
Rua Emiliano da Silva Pinto
Rua Hermínio da Silva
Rua Grigório Bento do Nascimento
Rua Miguel Pissinatti
Rua João Cardoso de Miranda
Rua Pedro Gonçalves de Assunção
Rua Antonio dos Santos

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

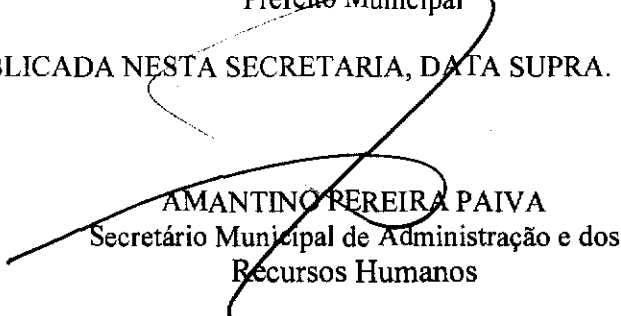
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Ponto de Parada

Escola

Quadra

Av. João Miguel do Espírito Santo

Rua Sebastiana de Oliveira Bitti

Av. Alexandre Zuquatto

Rua Emiliano da Silva Pinto

Rua Herminio da Silva

Correio

Av. João Miguel do Espírito Santo

Rua Grigório Bento do Nascimento

Av. Arcirio Rosa

Padaria

Rua Miguel Pissinatti

Acesso ao Distrito do Povo - Avenida 20-101

Av. João Soprani

Rua João Cardoso de Miranda

Av. Carmélia Souza da Silva

Rua Pedro Gonçalves de Assunção

Handwritten marks at the bottom left.